

Pesquisar...



000152
152

Processos Licitatórios

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)

/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=88f6b6444c3m88&nc=46>)

/ Lista

Pesquisar Licitação

TODOS	2021	2020	2019	2018	2017	2016	2015	2014
2013	2012	2011	2010	0				

Convite (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=88f6b6444c3k88&nc=46&id_modalidade=1)	2
Pregão Eletrônico (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=88f6b6444c3k88&nc=46&id_modalidade=2)	204
Concorrência Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=88f6b6444c3k88&nc=46&id_modalidade=3)	139
Inexigibilidade (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=88f6b6444c3k88&nc=46&id_modalidade=4)	407
Pregão Presencial (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=88f6b6444c3k88&nc=46&id_modalidade=5)	2397
Tomada de Preço (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=88f6b6444c3k88&nc=46&id_modalidade=6)	124
Dispensa de Licitação (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=88f6b6444c3k88&nc=46&id_modalidade=7)	619
Leilão (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=88f6b6444c3k88&nc=46&id_modalidade=8)	52
Chamada Pública (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=88f6b6444c3k88&nc=46&id_modalidade=10)	27
Outras Licitações (http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=88f6b6444c3k88&nc=46&id_modalidade=14)	1

Abertura: 13/10/2021 às 08:30

► **PROCESSO LICITATÓRIO 5403/2021 - PREGÃO PRESENCIAL 173/2021**

Publicação: 28/09/2021

Modalidade: Pregão Presencial

Valor Máximo: R\$ 79.650,00

0153

Objeto:

LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDE PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

 Anexos PROCESSO NA ÍNTEGRA - FASE INTERNA (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=88f6b6444clc88&nc=46&id=23239652>) ATA DA SESSÃO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=88f6b6444clc88&nc=46&id=23239261>) EDITAL (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=88f6b6444clc88&nc=46&id=23236897>)

Última atualização: 14/10/2021 11:11:09

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ubirata@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

 Última Atualização: 14/10/2021 11:11:09



154

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO



PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 173/2021, processo nº 5403/2021 cujo objeto é a locação de barracas tipo pirâmide para utilização em eventos realizados pelo município.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 19 de outubro de 2021.


Carlos Daniel Sabierai Machado
Assessor Jurídico
OAB-Pr 65323



156

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve **HOMOLOGAR** a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5403/2021.
2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 173/2021
3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de barracas tipo pirâmide para utilização em eventos realizados pelo município.
4. FORNECEDOR (A): **BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.070/0001-34, situada na Rua Rio de Janeiro, 627, na cidade de Boa Esperança, Estado Paraná.
 - 4.1 VALOR: R\$-48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).
5. FORNECEDOR (A): empresa **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, na cidade de Ubatuba, Estado Paraná.
 - 5.1 VALOR: R\$-29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais).
6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/10/2021.
7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO
Prefeito de Ubatuba

000157



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

158

TERÇA-FEIRA, 19 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.460- ANO: XVI

Página 4 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

6. FORNECEDOR (A): BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.181.473/0001-80, estabelecida à Rua Capitão João Zaleski, no nº 1763, CEP nº 81010-080, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

6.1 VALOR: R\$-6.436,00 (seis mil quatrocentos trinta e seis reais).

7. FORNECEDOR (A): XAVIER COMERCIO DE SOLDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 56.283.039/0001-18, estabelecida à Rua Capitão Assis, no nº 757, CEP nº 19800-062, na cidade de Assis, Estado do São Paulo.

7.1 VALOR: R\$-4.369,76 (quatro mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

8. FORNECEDOR (A): GÉSSICA ZARZKA OLIVIO - GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES ME, inscrita no CNPJ nº 97.541.831/0001-02, estabelecida à Rua Padre João Smedt, no nº 1401, CEP nº 89830-000, na cidade de Abelardo Luz, Estado do Santa Catarina.

8.1 VALOR: R\$-5.899,00 (cinco mil oitocentos noventa e nove reais).

9. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 01/10/2021.

10. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 15 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5402/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 172/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de som e iluminação para utilização em eventos realizados pelo município.

4. FORNECEDOR (A): L. J. TRINDADE - SOM, inscrita no CNPJ sob o nº 08.250.774/0001-82, situada na Rua Benjamin Constant, 170, Jardim Panorama, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.

4.1 VALOR: R\$-9.060,00 (nove mil e sessenta reais).

5. FORNECEDOR (A): empresa JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000.

5.1 VALOR: R\$-15.958,00 (quinze mil novecentos e cinquenta e oito reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 08/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5403/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 173/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de barracas tipo pirâmide para utilização em eventos realizados pelo município.

4. FORNECEDOR (A): BUCIOLI E PIEZARCKA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.070/0001-34, situada na Rua Rio de Janeiro, 627, na cidade de Boa Esperança, Estado Paraná.

4.1 VALOR: R\$-48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

5. FORNECEDOR (A): empresa JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná.

5.1 VALOR: R\$-29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5405/2021.

2. MODALIDADE PREGÃO Nº: 175/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Locação de som e iluminação para utilização em eventos realizados pelo município.

4. FORNECEDOR (A): ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.474.292/0002-55, situada na Rua Jose Antonio Ferrari, 152, na cidade de Cianorte, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 13/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



CONTRATO Nº 180/2021
PROCESSO Nº 5403/2021
PREGÃO Nº 173/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, telefone nº (44) 99859 6489, doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5403/2021, Pregão 173/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é locação de barracas tipo pirâmide para utilização em eventos realizados pelo município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de 10 barracas tipo pirâmide 5x5, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem. Locação para evento na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, nos dias 03, 04, 05 e 06/11/2021.	40	UN	465,00	18.600,00
2	Locação de 3 barracas tipo pirâmide 5x5, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem. Locação para evento na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, nos dias 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021.	24	UN	465,00	11.160,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais).



000159
160

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de quatro meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução objeto será de acordo com as datas estipuladas.

5.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à CONTRATADA com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde as barracas deverão ser instaladas.

5.3. Referente à locação de barracas 10x10:

5.3.1. Para o evento do dia 30/10/2021, as barracas deverão estar instaladas com antecedência mínima de vinte e quatro horas do horário estipulado para início do evento;

5.3.2. Para o evento do dia 07/11/2021: as barracas deverão estar instaladas com antecedência mínima de vinte e quatro horas do horário estipulado para início do evento.

5.4. Referente à locação das barracas 5x5, as mesmas deverão estar instaladas com antecedência mínima de vinte e quatro horas do horário estipulado para início do evento.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções de imediato. O CONTRATANTE apenas aceitará as barracas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura.

5.6. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

5.7. A CONTRATADA deverá, na desmontagem das barracas, deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.

5.8. Caso seja constatado defeito no funcionamento das barracas, a CONTRATADA deverá prover a substituição da mesma de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

5.9. Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.



5.10. A CONTRATADA deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente referente às barracas montadas.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;



00161
162

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;



7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o término de cada evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0702	9156	339039140000	Locação de bens móveis e outras naturezas	Livre	97.000,00
0702	9164	339039140000	Locação de bens móveis e outras naturezas	Livre	11.400,00

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Sullivan José Mohanna Rocha.

12.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Jorge Abdo Sader Junior, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Artur Alves.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.



12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;



13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

166

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.



167

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou



entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 19 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO 40760456968

Representante legal da empresa



CONTRATO Nº 179/2021
PROCESSO Nº 5403/2021
PREGÃO Nº 173/2021

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa **BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.070/0001-34, situada na Rua Rio de Janeiro, 627, na cidade de Boa Esperança, Estado Paraná, CEP nº 87390-000, telefone nº (44) 3552 1217, e-mail (barracasboaesperanca@hotmail.com), doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5403/2021, Pregão 173/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é locação de barracas tipo pirâmide para utilização em eventos realizados pelo município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de 30 barracas tipo pirâmide 10x10, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem. Locação para os dias, locais e cronograma a seguir: Instalação das 30 barracas para evento no Estádio Municipal no dia 30/10/2021.	30	UN	965,00	28.950,00
2	Locação de 20 barracas tipo pirâmide 10x10, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem. Locação para os dias, locais e cronograma a seguir: Instalação das 20 barracas para evento na Praça Horácio José Ribeiro no dia 07/11/2021.	20	UN	965,00	19.300,00



170

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de quatro meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução objeto será de acordo com as datas estipuladas.

5.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à CONTRATADA com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde as barracas deverão ser instaladas.

5.3. Referente à locação de barracas 10x10:

5.3.1. Para o evento do dia 30/10/2021, as barracas deverão estar instaladas com antecedência mínima de vinte e quatro horas do horário estipulado para início do evento;

6.3.2. Para o evento do dia 07/11/2021: as barracas deverão estar instaladas com antecedência mínima de vinte e quatro horas do horário estipulado para início do evento.

5.4. Referente à locação das barracas 5x5, as mesmas deverão estar instaladas com antecedência mínima de vinte e quatro horas do horário estipulado para início do evento.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções de imediato. O CONTRATANTE apenas aceitará as barracas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura.

5.6. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

5.7. A CONTRATADA deverá, na desmontagem das barracas, deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.



5.8. Caso seja constatado defeito no funcionamento das barracas, a CONTRATADA deverá prover a substituição da mesma de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

5.9. Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

5.10. A CONTRATADA deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente referente às barracas montadas.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;



7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

172

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;



7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o término de cada evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0702	9156	339039140000	Locação de bens móveis e outras naturezas	Livre	97.000,00
0702	9164	339039140000	Locação de bens móveis e outras naturezas	Livre	11.400,00



9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Sullivan José Mohanna Rocha.

12.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Jorge Abdo Sader Junior, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Artur Alves.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.



13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.



13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.



178

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

UBIRATÃ

PREFEITURA



0173

179

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 19 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

BUCIOLI E PIEZARCKA LTDA ME
Representante legal da empresa

UBIRATÃ

PREFEITURA



0179

180

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 19 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME
Representante legal da empresa

04537070/0001-34

Bucioli & Pieczarcka Ltda.

RUA RIO DE JANEIRO, 627 -
CENTRO - CEP 87390-000
BOA ESPERANÇA - PR



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

181

QUARTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.461- ANO: XVI

Página 1 de 2

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 441, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Concede gratificação à servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 43 da Lei nº 2148, de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Carolina de Marco Oliveira, ocupante do cargo de Farmacêutica, Grupo Ocupacional Profissional da Saúde, Classe IV, Grau A, Nível 4, lotada na Secretaria da Saúde, Gratificação de Responsabilidade Técnica, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/10/2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 442, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Concede diária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 170,54 (cento e setenta reais e cinquenta e quatro centavos) cada, ao servidor Helio Galhardo Junior, para custear despesa de viagem a Castro/PR, do dia 21/10/2021 a 24/10/2021, para participar da 2ª etapa de treinamentos da seleção paranaense sub-13 feminina, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5360/2021.

2. MODALIDADE PREGAO Nº: 149/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de mudas de planta da espécie "Pau ferro" (Libidibia ferrea).

4. FORNECEDOR (A): P. G. DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.235.643/0001-78, situada na Rua Principal, SN, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5414/2021.

2. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 184/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

4. FORNECEDOR (A): DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

5. VALOR: R\$-50.797,85 (cinquenta mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): empresa JVR PROJETOS E ASSESSORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.486.680/0001-14.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5313/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de levantamento planialtimétrico.

VALOR: R\$-800,00 (oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5403/2021.

OBJETO: Locação de barracas tipo pirâmide para utilização em eventos realizados pelo município.

VALOR: R\$-29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.474.292/0002-55.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5405/2021.

OBJETO: locação de som e iluminação para utilização em eventos realizados pelo município.

VALOR: R\$-9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5414/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-50.797,85 (cinquenta mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 22 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.462- ANO: XVI

Página 7 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

4. FORNECEDOR (A): IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.952.903/0001-87, situado na Rua Ângelo Zucco, nº. 218, Bairro Santa Rita, CEP 88.352-085, Cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina.

5. VALOR: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 21 de outubro de 2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): A.R.BASAGLIA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.070.496/0001-93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5382/2021.

OBJETO: Aquisições de materiais para construção de galeria pluvial no bairro Boa Vista e emissário e galeria pluvial na Av. Clodoaldo de Oliveira.

VALOR: R\$ 32.922,00 (trinta e dois mil novecentos e vinte e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 04/10/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.889.651/0001-66.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5401/2021.

OBJETO: Aquisição de material de papelaria destinado ao evento rua do recreio.

VALOR: R\$ 5.660,00 (cinco mil seiscentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 08/10/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.070/0001-34.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5403/2021.

OBJETO: Locação de barracas tipo pirâmide para utilização em eventos realizados pelo município.

VALOR: R\$ 48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): IMPALA BRINDES PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 14.952.903/0001-87

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5434/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANECOS DE CHOPP PERSONALIZADOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

FORNECEDOR: LUCIANE ULIANO TERÇO, CNPJ nº 06.092.588/0001-37.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5167/2021

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição parcelada, por meio de registro de preços, de alimentos destinados ao atendimento das necessidades da secretaria da saúde.

FINALIDADE DO ADITIVO: Revisar o valor do item 13 (café).

VALOR: R\$ 5.614,00 (cinco mil seiscentos e quatorze reais).

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Através do presente termo, fica retificado o primeiro apostilamento a contrato nº. 161/2021, vinculado ao Processo Licitatório nº. 5334/2021, sendo que este apostilamento foi publicado no Jornal Oficial Eletrônico, edição nº 1.458, do dia 15 de outubro de 2021.

Onde se lê:

4. OBJETO

4.1. Reequilíbrio econômico financeiro do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA ANP (Valor unitário)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
3	Diesel comum S500	R\$ 4,52	1,11%	R\$ 4,46

Leia-se:

4. OBJETO

4.1. Reequilíbrio econômico financeiro do valor do litro dos combustíveis, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MÉDIA ANP (Valor unitário)	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR REEQUILIBRADO (Valor unitário)
3	Diesel comum S500	R\$ 4,52	1,11%	R\$ 4,47

Permanecem inalteradas as demais informações que não conflitem com o presente termo.

Ubiratã-Pr., 15 de outubro de 2021.

Fábio de Oliveira Dalécio

Prefeito

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico - Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



CONTRATO Nº 179/2021
PROCESSO Nº 5403/2021
PREGÃO Nº 173/2021

183

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como **CONTRATANTE**, e a empresa **BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.070/0001-34, situada na Rua Rio de Janeiro, 627, na cidade de Boa Esperança, Estado Paraná, CEP nº 87390-000, telefone nº (44) 3552 1217, e-mail (barracasboaesperanca@hotmail.com), doravante designada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5403/2021, Pregão 173/2021, e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é locação de barracas tipo pirâmide para utilização em eventos realizados pelo município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de 30 barracas tipo pirâmide 10x10, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem. Locação para os dias, locais e cronograma a seguir: Instalação das 30 barracas para evento no Estádio Municipal no dia 30/10/2021.	30	UN	965,00	28.950,00
2	Locação de 20 barracas tipo pirâmide 10x10, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem. Locação para os dias, locais e cronograma a seguir: Instalação das 20 barracas para evento na Praça Horácio José Ribeiro no dia 07/11/2021.	20	UN	965,00	19.300,00



184

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de quatro meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução objeto será de acordo com as datas estipuladas.

5.2. A Ordem de Serviços será encaminhada à CONTRATADA com antecedência mínima de cinco dias úteis da data de realização do evento, na qual constará o local onde as barracas deverão ser instaladas.

5.3. Referente à locação de barracas 10x10:

5.3.1. Para o evento do dia 30/10/2021, as barracas deverão estar instaladas com antecedência mínima de vinte e quatro horas do horário estipulado para início do evento;

6.3.2. Para o evento do dia 07/11/2021: as barracas deverão estar instaladas com antecedência mínima de vinte e quatro horas do horário estipulado para início do evento.

5.4. Referente à locação das barracas 5x5, as mesmas deverão estar instaladas com antecedência mínima de vinte e quatro horas do horário estipulado para início do evento.

5.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar pessoal a fim de realizar a montagem da estrutura de maneira fixa e segura. Caso sejam constatadas irregularidades durante a montagem ou durante a realização do evento, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções de imediato. O CONTRATANTE apenas aceitará as barracas quando verificado que as mesmas estão montadas totalmente e de maneira segura.

5.6. Todas as despesas com manutenção, instalação e desinstalação correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA, bem como despesas com transporte, hospedagem, alimentação dos profissionais envolvidos, entre outros.

5.7. A CONTRATADA deverá, na desmontagem das barracas, deixar o local nas mesmas condições em que se encontrava antes da instalação.



5.8. Caso seja constatado defeito no funcionamento das barracas, a CONTRATADA deverá prover a substituição da mesma de imediato, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

5.9. Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de equipamentos individuais e materiais necessários para desenvolvimento dos trabalhos.

5.10. A CONTRATADA deverá emitir anotação de responsabilidade técnica ou documento equivalente referente às barracas montadas.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

6.1. Após a execução do serviço constante na Ordem de Serviços, o mesmo será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

6.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não aceitar serviços que não tenham sido executados em conformidade com as exigências apresentadas no presente contrato.

6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de Serviços.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a corrigir/refazer/substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ainda que tenha sido recebido definitivamente.

6.3.1. No caso de não aceitação do objeto, seja no recebimento provisório ou definitivo, os ônus com a correção/refazimento/substituição correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

6.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser corrigido/refeito/substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos da CONTRATANTE:

7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;



7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
- 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

7.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;
- 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);
- 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

~~_____~~



7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado após o término de cada evento, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0702	9156	339039140000	Locação de bens móveis e outras naturezas	Livre	97.000,00
0702	9164	339039140000	Locação de bens móveis e outras naturezas	Livre	11.400,00

**9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

10.2.1. Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

10.2.2. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

12.1. Caberá a gestão da contratação ao servidor Sullivan José Mohanna Rocha.

12.2. Caberá a fiscalização do Contrato ao servidor Jorge Abdo Sader Junior, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Artur Alves.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 23/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. As multas poderão ser:

13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.



13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

13.2.2.1. 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

13.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.3.1. Abandonar a execução do contrato;

13.3.2. Incurrir em inexecução contratual; e

13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.

13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubatuba ou da declaração de inidoneidade:

13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.



13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:

14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. A rescisão do contrato poderá ser:

14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.

14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO**

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

UBIRATÃ

PREFEITURA



0192
193

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, 19 de outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito

BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME
Representante legal da empresa

04537070/0001-34

Buciolli & Pieczarcka Ltda.

RUA RIO DE JANEIRO, 627
CENTRO - CEP 87390-000
BOA ESPERANÇA - PR

00193
194

CAIXA	COBRANÇA BANCÁRIA CAIXA	Reclamações e Sugestões	
		DISQUE CAIXA	0800 726 0101
		OUIVITORIA	0800 725 7474
		www.caixa.gov.br	

Beneficiário				CPF/CNPJ	Agência/Código do Cedente
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR				76.639.384/0001-59	0373/0081294
Endereço do Beneficiário				UF	CEP
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA				PR	80030-320
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie	Carteira	Data do Processamento	Nosso Número
21/10/2021	20215313961	OUT	RG	21/10/2021	14010172021531396-1
Pagador				CPF/CNPJ	
BUCIOLI & PIECZARCKA LTDA				04.537.070/0001-34	
Endereço do Pagador				UF	CEP
.../					00000-000
Pagador/Avalista				CPF/CNPJ	

TEXTO DE RESPONSABILIDADE DO CEDENTE:
 Guia referente a ART 1720215313961
 NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Moeda	Quantidade	Valor	Vencimento	Valor do Documento	Autenticação Mecânica - Recibo do Sacado
			31/10/2021	R\$ 233,94	

21/10/2021 09:50



Boletos, Convênios e outros

21/10/2021 - BANCO DO BRASIL - 09:50:21
 378903789 0001

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: B PIECZARCKA LTDA ME
 AGENCIA: 3789-3 CONTA: 6.202-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
 1049081290430101172400215313969258790000023394

BENEFICIARIO:
 CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
 NOME FANTASIA:
 CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
 CNPJ: 76.639.384/0001-59
 BENEFICIARIO FINAL:
 CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR
 CNPJ: 76.639.384/0001-59

PAGADOR:
 BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA
 CNPJ: 04.537.070/0001-34

 102.101
 NR. DOCUMENTO 31/10/2021
 DATA DE VENCIMENTO 21/10/2021
 VALOR DO DOCUMENTO 233,94
 VALOR COBRADO 233,94

 NR.AUTENTICACAO E.7F6.1AF.0E3.AA3.C10
 =====



195

1. Responsável Técnico
PAULO RICARDO KRUGER
Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**
Empresa Contratada: **BUCIOLI & PIEZARCKA LTDA**
RNP: 1711973580
Carteira: **PR-131335/D**
Registro/Visto: 51908

2. Dados do Contrato
Contratante: **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**
AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852
CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000
Contrato: 179/2021
Celebrado em: 21/10/2021
Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
CNPJ: 76.950.096/0001-10

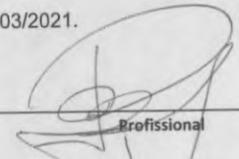
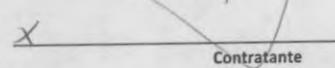
3. Dados da Obra/Serviço
AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852
CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/10/2021
Previsão de término: 02/03/2022
Finalidade: Cultural
Proprietário: **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**
CNPJ: 76.950.096/0001-10

AV. NILZA DE OLIVEIRA PIPINO, 1852
CENTRO - UBIRATA/PR 85440-000
Data de Início: 26/10/2021
Previsão de término: 02/03/2022
Finalidade: Cultural
Proprietário: **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**
CNPJ: 76.950.096/0001-10

4. Atividade Técnica
Condução de serviço técnico
[Assistência, Condução de serviço técnico, Fiscalização de serviço técnico, Orientação técnica] de estrutura metálica para edificação provisória
Quantidade: 500,00
Unidade: M2
Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
As barracas serão locadas e distribuídas por eventos conforme contrato nº 179/2021. Processo nº 5403/2021.

6. Declarações
Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional: 
Contratante: 

7. Assinaturas
Declaro serem verdadeiras as informações acima
Local: Ubiratá de 21 de outubro de 2021
Paulo Ricardo Kruger - CPF: 052.654.509-71
MUNICÍPIO DE UBIRATA - CNPJ: 76.950.096/0001-10

8. Informações
- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

 **CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 233,94 Registrada em : 21/10/2021 Valor Pago: R\$ 233,94 Nosso número: 2410101720215313961

local da obra





00195

CONCEITUAL SEG
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

196

Certifico que

Marcelo Fortunato

participou do Treinamento de Segurança para Trabalhos em Altura, conforme exigência da NR-35 Trabalho em Altura, com carga horária de 8h00 (oito horas)

Rodrigo EstelaiInstrutor de Treinamentos
Técnico de Segurança do Trabalho

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

RODRIGO ESTELAI
ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ. 27.014.189/0001-28(44) 99143 8080
conceitualseg.com.br
sst@conceitualseg.com.brRodrigo Estelai
Instrutor de Treinamento
Responsável Técnico
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro MTE/PR 000742.0
CPF. 029.257.439-86

CONTRATANTE:

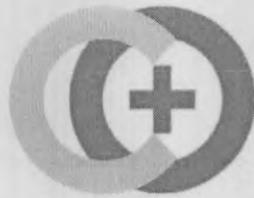
Barracas E Palcos Boa Esperança
Bucioli & Pieczarcka LTDA – ME
CNPJ. 04.537.070/0001-34

REALIZAÇÃO:

- Datas: 06 de abril de 2021
- Horário: das 8:00 às 17:30
- Local: Sala de Treinamentos Conceitual Seg
- Cidade: Campo Mourão, Paraná

DISTRIBUIÇÃO DO TREINAMENTO:

Teoria
05 horasPrática
03 horas**ESTE TREINAMENTO POSSUI VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA NR-35.**



CONCEITUAL SEG
SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

0196

Certifico que

Carlos Antônio de Lima

participou do **Treinamento de Segurança para Trabalhos em Altura**, conforme exigência da NR-35 Trabalho em Altura, com carga horária de 8h00 (oito horas)

Rodrigo Estelai
Instrutor de Treinamentos
Técnico de Segurança do Trabalho

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- Normas e regulamentos aplicáveis ao trabalho em altura;
- Análise de Risco e condições impeditivas;
- Riscos potenciais inerentes ao trabalho em altura e medidas de prevenção e controle;
- Sistemas, equipamentos e procedimentos de proteção coletiva;
- Equipamentos de Proteção Individual para trabalho em altura: seleção, inspeção, conservação e limitação de uso;
- Acidentes típicos em trabalhos em altura;
- Condutas em situações de emergência, incluindo noções de técnicas de resgate e de primeiros socorros.

CONTRATANTE:

Barracas E Palcos Boa Esperança
Bucioli & Pieczarcka LTDA – ME
CNPJ. 04.537.070/0001-34

RODRIGO ESTELAI
ASSESSORIA E CONSULTORIA
CNPJ. 27.014.189/0001-28

(44) 99143 8080
conceitualseg.com.br
sst@conceitualseg.com.br

Rodrigo Estelai
Instrutor de Treinamento
Responsável Técnico
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro MTE/PR 000742.0
CPF. 029.257.439-86

REALIZAÇÃO:

- Datas: 06 de abril de 2021
- Horário: das 8:00 às 17:30
- Local: Sala de Treinamentos Conceitual Seg
- Cidade: Campo Mourão, Paraná

DISTRIBUIÇÃO DO TREINAMENTO:

Teoria
05 horas

Prática
03 horas

ESTE TREINAMENTO POSSUI VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA DATA DE EXPEDIÇÃO, CONFORME REGULAMENTAÇÃO DA NR-35.

CERTIFICADO

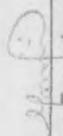
O Departamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Empresa BUCIOLI & PRECZARCKA , certifica que:

PAULO ROGERIO DA PENHA

PARTICIPOU DO TREINAMENTO DE "NR 35 SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA CERTIFICO QUE PAULO ROGERIO DA PENHA , CONCLUIU COM APROVEITAMENTO O CURSO DE TRABALHO EM ALTURA DE ACORDO COM A NORMA NR 35, COMFORME A PRECEITUA ALEI Nº6514/1977ª PORTARIA SIT Nº313 DE 23 DE MARÇO DE 2012, E NR 35- TRABALHO EM ALTURA

REALIZADO COM CARGA HORÁRIA 08:00 HORAS.

GUARAPUAVA, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2021


Cleonilson Francisco de Medeiros
Instituto: RG MTE 0013147/MG
Técnico em Segurança do Trabalho
CPF - 065.111.146-35


PAULO ROGERIO DA PENHA
CPF: 074.245.849.01

00197

198

CERTIFICADO

O Departamento do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Empresa BUCIOLI & PRECZARCKA , certifica que:

ADRIANO DE ANDRADE

PARTICIPOU DO TREINAMENTO DE "NR 35 SEGURANÇA EM TRABALHO EM ALTURA CERTIFICO QUE ADRIANO DE ANDRADE, CONCLUIU COM APROVEITAMENTO O CURSO DE TRABALHO EM ALTURA DE ACORDO COM A NORMA NR 35, CONFORME A PRECEITUA ALEI Nº6514/1977ª PORTARIA SIT Nº313 DE 23 DE MARÇO DE 2012, E NR 35- TRABALHO EM ALTURA

REALIZADO COM CARGA HORÁRIA 08:00 HORAS.

GUARAPUAVA, PR, 16 DE SETEMBRO DE 2021

Cleomilson Francisco de Medeiros
Instrutor: RG MTE 0013147/MG
Técnico em Segurança do Trabalho
CPF - 065.111.146-35

Adriano de Andrade
ADRIANO DE ANDRADE

CPF: 088.345.219.78

501198

199



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEGUNDA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.463- ANO: XVI

Página 6 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): BUCIOLI E PIECZARCKA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.537.070/0001-34.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5403/2021.
 OBJETO: Locação de barracas tipo pirâmide para utilização em eventos realizados pelo município.
 VALOR: R\$-48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 CONTRATADO (A): PRO-AGRICOLA IPORÃ LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 75.858.704/0001-07.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5348/2021.
 OBJETO: Aquisição e instalação de moto bomba portátil à gasolina no aterro municipal.
 VALOR: R\$-7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 21/10/2021.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5404/2021
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE VARRIÇÃO, CAPINA E COLETA DE RESULTANTES.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h00min do dia 09 de novembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h00min do dia 09 de novembro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Motivo: Datas de abertura da sessão pública estavam divergentes, no comprasnet e no edital.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
 Ubiratã, Paraná, 25 de outubro de 2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem Publicações

Jornal Oficial Eletrônico
 - Município de Ubiratã -
 Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
 Redação e Administração:
 Divisão de Imprensa Oficial
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
 CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
 e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
 Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

200200

TERÇA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.451- ANO: XVI

Página 1 de 1

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5405/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por Item, visando a LOCAÇÃO DE SGM E ILUMINAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTO REALIZADO PELO MUNICÍPIO, NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

Recebimento e abertura das propostas: 13 de outubro de 2021, às 14 horas.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 28 de setembro de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): BRASIDAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.483.193/0001-96, situada na Rua Adolfo Wruck, 65, na cidade de Blumenau, Estado Santa Catarina.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5324/2021.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário em geral destinados ao almoxarifado municipal.

VALOR: R\$-696,00 (seiscentos e noventa e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 15/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): N. F. GRANDE & CIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 79.034.153/0001-00.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5400/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS.

VALOR: R\$ 15.855,00 (quinze mil oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 58.619.644/0001-42.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5341/2021.

OBJETO: Contratação parcelada, por meio de registro de preços, de serviços de recapagem e vulcanização de pneus.

VALOR: R\$-100.280,00 (cem mil duzentos oitenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 17/09/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 5369/2021

Pregão Eletrônico nº 156/2021

Comunico aos interessados a suspensão do pregão eletrônico nº 156/2021, destinado à contratação de seguro para o prédio do centro de convivência de idosos e Ubiratã, com data de julgamento marcada para o dia 29 de setembro de 2021, às 14h00min, visto que o instrumento convocatório possui informações imprecisas e insuficientes, que impedem o julgamento do certame.

Deste modo, o edital passará por adequações e a nova data para o julgamento da licitação será remarçada, com o edital e seus anexos disponibilizados no Portal da Transparência do Município e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Ubiratã/PR, 28 de setembro de 2021.

Carla Baena Aguilar Melo

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5403/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP

O Município de Ubiratã torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por lote, visando a LOCAÇÃO DE BARRACAS TIPO PIRÂMIDE PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

Recebimento e abertura das propostas: 13 de outubro de 2021, às 8h30min.

Local de abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br, na aba Processos Licitatórios.

Ubiratã, Paraná, 28 de setembro de 2021.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5404/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2021

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA NO MUNICÍPIO, INCLUSO VARRIÇÃO, CAPINA E COLETA DE RESULTANTES.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 10h00min do dia 18 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 10h00min do dia 18 de outubro de 2021, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 29 de Setembro de 2021.

Ubiratã, Paraná, 28 de Setembro de 2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio

Redação e Administração:

Divisão de Imprensa Oficial

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

Página 1 de 2

QUARTA-FEIRA, 20 DE OUTUBRO DE 2021

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.461- ANO: XVI

www.ubirata.pr.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1
PORTARIAS.....	1
PROCESSOS LICITATÓRIOS	1
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 441, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Concede gratificação à servidora.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 43 da Lei nº 2148, de 10 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Carolina de Marco Oliveira, ocupante do cargo de Farmacêutica, Grupo Ocupacional Profissional da Saúde, Classe IV, Grau A, Nível 4, lotada na Secretaria da Saúde, Gratificação de Responsabilidade Técnica, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do seu salário base.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/10/2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA Nº 442, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

Concede diária.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas na Lei nº 1959, de 26 de janeiro de 2012, e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 3 (três) diárias integrais no valor de R\$ 170,54 (cento e setenta e cinquenta e quatro centavos) cada, ao servidor Helio Galhardo Junior, para custear despesa de viagem a Castro/PR, do dia 21/10/2021 a 24/10/2021, para participar da 2ª etapa de treinamentos da seleção paranaense sub-13 feminina, conforme requerimento de diária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5360/2021.

2. MODALIDADE PREGAO Nº: 149/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de mudas de planta da espécie "Pau ferro" (Libidibia ferrea).

4. FORNECEDOR (A): P. G. DE SOUZA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.235.643/0001-78, situada na Rua Principal, SN, na cidade de Santa Izabel do Oeste, Estado Paraná.

5. VALOR: R\$-2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 18/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolve HOMOLOGAR a presente Licitação nos termos abaixo, conforme comprovações constantes nos autos do processo licitatório respectivo:

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5414/2021.

2. PREGÃO PRESENCIAL Nº: 184/2021

3. OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

4. FORNECEDOR (A): DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09, situada na Avenida Brasil, 550, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.

5. VALOR: R\$-50.797,85 (cinquenta mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

6. DATA DA ADJUDICAÇÃO: 14/10/2021.

7. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 19/10/2021.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 19 de outubro de 2021.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): empresa JVR PROJETOS E ACESSORIA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.486.680/0001-14.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5313/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de levantamento planialtimétrico.

VALOR: R\$-800,00 (oitocentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 29/09/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5403/2021.

OBJETO: Locação de barracas tipo pirâmide para utilização em eventos realizados pelo município.

VALOR: R\$-29.760,00 (vinte e nove mil setecentos e sessenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): ESTAÇÃO MIX EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.474.292/0002-55.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5405/2021.

OBJETO: locação de som e iluminação para utilização em eventos realizados pelo município.

VALOR: R\$-9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.900.183/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5414/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA UTILIZAÇÃO EM EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO.

VALOR: R\$-50.797,85 (cinquenta mil setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19/10/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

CHECK-LIST - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR

Contratação direta - fundamento Lei nº 8.666/1993

Processo nº.:		5403/2021				
Solicitante:		Secretaria de Esporte e Lazer				
Objeto:		Locação de barracas tipo pirâmides				
Valor		R\$ 78.010,00				
DOCUMENTOS NECESSARIOS		Legislação	S/N N/A	Pag.	OBS.	
01	Houve abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado?	art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93.	S			
02	Consta a solicitação/requisição do objeto pela área unidade demandante do órgão ou entidade/ setor competente?	Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	S	02		
03	Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma?	arts. 19, caput, e 21, IV, do Decreto nº 3.555/00 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93	S	02, 29 e 30	-	
04	A autoridade competente (gestor/secretário) justificou a necessidade da contratação?	Art. 3º, I da Lei 10.520/02	S	04	-	
06	Consta a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa, se for o caso, ?	Art 16, inciso I, da LC nº 101.	NA	-	-	
07	Consta a autorização do Chefe do executivo para a abertura da licitação?		S	02	-	
08	Termo de referência/projeto básico elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo secretário?	(Lei nº 8.666/93, art. 38, caput)	S	03 a 08	-	
09	Existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, preferencialmente; Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov. br ou contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços;	Art. 7º, II – lei 8.666/93;	S	04	-	
10	Declaração do ordenador de despesa	Art. 16, inciso II, da LC nº 101	N	-	1	
11	Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas?		S	49	-	
12	Consta nomeação do gestor do contrato e a publicação da mesma		S	45	-	
13	Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio?		S	44	-	
14	Consta a designação do fiscal do contrato e a publicação da mesma		S	47	-	
15	Existe minuta do edital e anexos: tais como Termo de referencia, Planilha de quantitativos e custo unitário se for o caso		S	49 a 82	-	
16	Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica?		S	38 a 42	-	
17	Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). Documentação de habilitação jurídica devem ser autenticados (pode ser por servidor efetivo)	Contrato	S	100 a 106 e 92	-	
		Procuração	NA	87 a 89 e 96	-	
		CNPJ	S	123 e 138	-	
		Doc. Dos responsáveis	N	-	2	

	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas).	Estadual	S	126 e 141	-
		Federal	S	124 e 139	
		Municipal	S	125 e 140	
		INSS	-	-	
		Trabalhista	S	128 e 143	
		FGTS	S	127 e 142	
18	Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).		S	136 e 148	
19	Declaração de nepotismo		N	-	3
20	Publicação do aviso de edital?		S		
21	Consta uma via do contrato aprovado e firmado entre as partes? (art. 61, Lei nº8.666/93)		S		
22	Consta publicação do extrato do contrato na imprensa oficial? (art. 62, Lei nº8.666/93)		S		
23	Consta a justificativa quanto à inviabilidade de utilizar-se o formato eletrônico do pregão?		N	-	4
24	Calendário de eventos municipal (festas oficiais);		N	-	5

Data do preenchimento:

Responsável pelo Preenchimento:



MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA.	
MANIFESTAÇÃO Nº - 74 /2021	
Processo/Requisição:	5403/2021
Finalidade:	Locação de barracas tipo pirâmides para utilização em eventos realizados pelo Município.
Base Legal	Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Municipal 2463/2019
Requisitante:	Secretaria de Esporte e lazer
Modo de contratação	Pregão presencial – valor R\$ 78.010,00

Antes de adentrar ao mérito da presente manifestação é de ser verificado que a promotoria Pública da Comarca de Ubiratã requereu através do **ofício nº 1256/2021** sobre possível irregularidade nas seguintes contratações realizada por este município: Processos Licitatórios nº. 5400, 5393, 5392, 5414, 5413, **5403**, 5405, 5402, 5390, 5389, 5388, 5387, 5424, 5425, 5360, 5401.

Nesse sentido procedemos a abertura do processo manifestação nº 74 /2021, referente ao processo licitatório nº 5403/2021, licitação por pregão presencial nº 173/2021, contrato nº 180/2021 e nº 179/2021, objeto **Locação de barracas tipo pirâmides para utilização em eventos realizados pelo Município de Ubiratã.**

Para análise do referido questionamento, esse órgão de Controle Interno expediu ofício nº DCIAT- 064/2021 ao setor de licitação solicitando o processo físico em comento a fim de averiguar eventuais irregularidades..

No caso em tela, a análise do processo foi proferida no intuito de **esclarecer as dúvidas e responder o questionamento da Promotoria Pública de Ubiratã.**

Presumindo a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das informações assim como das assinaturas neles constantes, após revisão do processo em comento esse Órgão de Controle verificou ausência de:

1- Declaração do ordenador da despesa;



- 2- ausência de copia dos documentos pessoais da empresa J. Pereira de Oliveira Sobrinho;
- 3- Declaração de nepotismo;
- 4- Justificativa quanto à inviabilidade de utilizar o formato pregão eletrônica insuficiente,
- 5- Calendário de eventos municipal (festas oficiais);
- 6- Divergência na pagina 159, 163 e 202 do contrato 180 e das paginas 170, 173 e 200.

Diante do relatado, a Divisão de Controle Interno, aprova com ressalva para os itens elencados acima, levando em conta que a ausência inicial destes documentos não implica na constatação de irregularidades que justifiquem a desaprovação do presente processo por parte desse órgão de controle, haja vista, que as falhas são sanáveis.

Desse modo o Controle Interno emite as seguintes recomendações:

- 1- Anexar ao processo a declarações do ordenador da despesa;
- 2- Anexar ao processo copias dos documentos pessoais do representante da contratada (autenticada pelo servidor);
- 3- Anexar ao processo a declarações de nepotismo;
- 4- Justificar o porquê optou pelo pregão presencial, embora a legislação permita, ela exige a justificativa. **“sempre deverá ser amparado por justificativa à vantagem para Administração e observância aos demais princípios inerentes às licitações nos exatos termos dos arts. 3º, I, da Lei n.º 10.520/2002 e 50 da Lei n.º 9.784/99”**; o acórdão nº 2605/18- tribunal Pleno;
- 5- Anexar ao processo o calendário de eventos municipal (festas oficiais), nos termos da Lei Municipal 2463/2019;
- 6- Que junte ao processo uma retificação das paginas em contradição (159, 163 e 202 do contrato 180 e das paginas 170, 173 e 200).



Considerando que os demais itens foram atendidos de forma eficaz e que os apontamentos acima são passíveis de regularização não implicando na constatação de irregularidades que justifiquem a desaprovação do presente processo por parte desse órgão de controle, o mesmo **conclui que solucione ou justifique os apontamentos** para que se reconheça a possibilidade dos documentos ser satisfatório na geração de despesas à municipalidade e que os vícios não sejam recorrentes em futuro processos.

É a manifestação,

Ubiratã-PR, 10 de novembro de 2021.

José Paulo Sampaio de Souza

**Chefe de Divisão do Controle Interno
Auditoria Governamental e Transparência**

Recebido em

17/11/21

Nome Legível

[Assinatura]

Carimbo/Assinatura

JUSTIFICATIVA

Em atenção a manifestação nº 74/2021 da Divisão de Controle Interno, Auditoria Governamental e Transparência, nos autos de processo licitatório 5403/2021, venho por meio deste apresentar justificativa quanto aos apontamentos levantados em manifestação:

1)- Com relação a declaração do ordenador da despesa, esta não foi juntada aos autos tendo em vista que na requisição de licitação, que originou o processo (página 02), em seu teor encontra-se o despacho da Secretaria das Finanças e Planejamentos no qual assinalam a existência de previsão orçamentária e que a solicitação está de acordo com a programação financeira;

02)- Segue anexo documentos autenticado;

03)- Quanto a ausência da certidão de nepotismo, ocorreu em virtude da não previsão em edital;

04)- A escolha pelo pregão na forma presencial, se deu com fundamento no § 3º do Decreto Municipal Nº 11 de 2020:

“Nas aquisições de bens ou serviços comuns através da modalidade pregão, que possam ser fornecidas por microempresas, empresas de pequeno porte ou produtores rurais, estabelecidos na região, cujo valor de contratação não exceda R\$-80.00000 (oitenta mil reais), por item ou por lote de licitação, deverão ser dada preferência pela utilização da modalidade pregão, na forma presencial.”

05)- Não foi juntado aos autos calendário de eventos municipais. Conforme estabelece a Lei Municipal 2463/2019, o responsável em disponibilizar e atualizar o Calendário será a Divisão de Cultura, diante disso, foi solicitado via e-mail requerimento quanto a apresentação do calendário, estando este setor de licitação no aguardo da resposta;

06)- Quanto a divergência de valores apontados nas páginas 159, 163 e 202, tais valores correspondem: págs. 159 e 202 valores da contratação e da pág. 163 valor da dotação orçamentária prevista no orçamento; : págs. 170 e 200 são os valores da contratação e da pág. 173 valor da dotação orçamentária prevista no orçamento

Ademais, este setor tomará as devidas providencias para que tais vícios não sejam recorrentes em futuros processos.

Ubiratã-PR, 17 de dezembro de 2021.

Divisão de Licitação

0208

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA
SOBRINHO

INFLUÊNCIA
GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA

DATA NASCIMENTO: 21/04/1961 NATURALIDADE: ITAMBE/PR
OFICINA EXPEDIDORA: IIPR

Joaquim
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 407.604.569-68 REGISTRO CEFAL 3.396.872-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/08/2010
REGISTRO CIVIL
COMARCA=R.M. MARINGÁ/PR, ITAMBÉ
C.NASC=5234, LIVRO=5A, FOLHA=155

IMPRESSÃO DIGITAL

ASSINATURA DO DETECTOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÃO PLASTIQUE

MUNICÍPIO DE UBIATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1352
CNPJ 76.930.056/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Compare com o original
Ubiatá 15/11/01

[Signature]



REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO

Data da solicitação: 03/11/2021

Secretaria solicitante: Secretaria de Esporte e Lazer

Processo licitatório: 5403/2021

Contrato: 180/2021

Objeto do contrato: Locação de barracas tipo pirâmide para utilização em eventos realizados pelo município.

Contratado (a): JOAQUIM PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23.

Objeto do aditivo: Alterar a data de utilização das barracas do dia 03/11/2021 para o dia 07/11/2021.

Justificativa: Diante do cancelamento do show musical do artista Amado Batista, que seria realizado no dia 03/11/2021, se faz necessária uma alteração qualitativa no contrato, visando à mudança da data de utilização de 10 barracas 5x5 do dia 03/11/2021 para o dia 07/11/2021 no almoço em comemoração aos 60 anos do Município de Ubiratã.

A alteração se fundamenta no art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece que os contratos poderão ser alterados quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

A presente alteração não acarretará modificação no valor contratual, ficando dispensada a verificação de previsão orçamentária e financeira.

S.M. Rocha
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Sullivan José Mohanna Rocha

Despacho da Autoridade Superior		Divisão de Licitação	
Data:		Data:	03/11/2021
Autorizo	<input checked="" type="checkbox"/>	Recebido por:	<i>[Assinatura]</i>
Não Autorizo	<input type="checkbox"/>		
Assinatura:	<i>[Assinatura]</i>		

PARECER JURÍDICO

Recebe a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, para parecer jurídico o 1º Termo aditivo ao Contrato nº 180/2021 referente ao processo licitatório nº 5403/2021.

O pleito refere-se a possibilidade de alteração da data de locação de dez barracas 5x5 do dia 03.11.2021 para o dia 07.11.2021, para o uso no almoço em comemoração aos sessenta anos do Município de Ubiratã.

Diante do cancelamento do show musical do artista Amado Batista, que seria realizado no dia 03/11/2021, se faz necessária uma alteração qualitativa no contrato, visando à mudança da data de utilização de 10 barracas 5x5 do dia 03/11/2021 para o dia 07/11/2021 no almoço em comemoração aos 60 anos do Município de Ubiratã

O detalhamento do objeto e inclusive junto ao contrato nº 180/2021 consta as seguintes especificações:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de 10 barracas tipo pirâmide 5x5, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem. Locação para evento na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, nos dias 03, 04, 05 e 06/11/2021.	40	UN	465,00	18.600,00
2	Locação de 3 barracas tipo pirâmide 5x5, com estrutura em ferro na cor prata, com lona térmica antichamas "night anda day" na cor branca, com fechamento em painéis de 2,50x2,30m de altura na cor branca e cortinas brancas galvanizadas em toda sua lateral. Incluso ART, transporte, montagem e desmontagem. Locação para evento na Praça Vereador Horácio José Ribeiro, nos dias 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 de dezembro de 2021.	24	UN	465,00	11.160,00

A descrição do objeto da licitação deve ser feita com cautela, pois deve ser delimitado com exatidão o que a Administração necessita para o atendimento à necessidade almejada por todo o período da contratação, requerendo tal procedimento a definição dos quantitativos e características que serão necessários para a satisfação do interesse em voga.



Em regra, portanto, a Administração tem o dever de, por ocasião da elaboração do edital, fixar as características e quantitativos do objeto desejado durante a vigência do contrato para satisfação plena de todas as suas necessidades. Nessa linha, todos os serviços mesmo que em menor volume, deveriam ser discriminados em edital/termo de referência a fim de que fossem cotados e pudessem ser utilizados quando da contratação.

Ultrapassada a fase de planejamento da licitação, elaborado e publicado o respectivo edital, as disposições deste se tornam vinculantes, tanto para a contratante como para os licitantes.

Assim, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, uma vez realizada a licitação, o contrato decorrente deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições de suas cláusulas, do instrumento convocatório e da proposta selecionada como vencedora. Essa a regra expressa na Lei 8.666/93, conforme se observa:

“Art. 54. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º. Os contratos devem estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da licitação e da proposta a que se vinculam.

§ 2º. Os contratos decorrentes de dispensa ou de inexigibilidade de licitação devem atender aos termos do ato que os autorizou e da respectiva proposta.

(...)

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.” (grifou-se)

Porém, em **hipóteses excepcionais**, devidamente justificadas em face de um **fato superveniente** à sua celebração, tem a Administração a possibilidade de alterar o

m

instrumento contratual, respeitados os limites definidos no ordenamento e sem desnaturar o objeto contratado.

Nesse aspecto, a Lei de Licitações:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

Na situação em exame, a alteração da utilização das barracas, que seriam utilizadas no dia 03.11.2021 para o dia 07.11.2021 dentro do mesmo evento previsto em contrato, não implica desconfiguração do objeto, pois o escopo dos serviços que serão prestados no mesmo período e no mesmo local, guardando identidade com aqueles que seriam executados em data anterior, ocorrendo tão somente a transferência de data do dia 03.11.2021 para o dia 07.11.2021, guardando os demais termos e especificações.

Assim, pode-se entender que essa modificação não descaracteriza as obrigações contratuais previamente pactuadas. Do mesmo modo, a **modificação de uma data de utilização das barracas, passando do dia 03.11.2021 para o dia 07.11.2021, não provoca a desnaturação de uma das obrigações acessórias do contrato** (local de execução). Daí porque é possível concluir que a alteração pretendida pela Administração não determina a fixação de novas obrigações para as quais a contratada não tenha condições de atendê-las, sendo lícita essa alteração unilateral.

Sob esse enfoque, compreende-se lícita a alteração contratual pela qual a Administração contratante determine a alteração da data de utilização das barracas, mantendo-se a mesma quantidade, ocorrendo apenas a alteração de data da utilização do dia 03.11.2021 para data de 07.11.2021, dentro do mesmo evento do município inicialmente previsto para ocorrer a prestação desse serviço, pois não impacta nas condições de execução do contrato, as quais serão similares àquelas inicialmente contratadas, ou seja, a alteração da data não afetará substancialmente o encargo. Nesses moldes, essa modificação constitui alteração qualitativa do



contrato, amparada pelo art. 65, inc. I, alínea "a", da Lei de Licitações, razão pela qual o parecer é favorável quanto a modificação pretendida.

É o parecer.

Ubiratã, 03 de novembro de 2021.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5403/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO LOCAÇÕES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Locação de barracas tipo pirâmide para utilização em eventos realizados pelo município.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA:

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, na cidade de Ubitatã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO:

Alterar a data de locação de dez barracas 5x5 do dia 03/11/2021 para o dia 07/11/2021, para uso no almoço em comemoração aos sessenta anos do Município de Ubitatã.

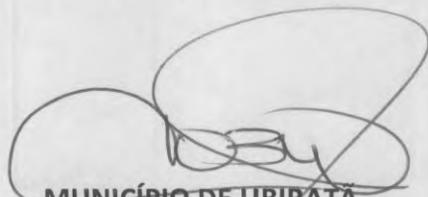
5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

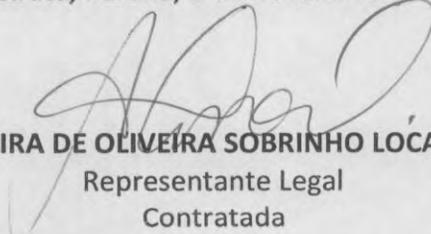
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

Ubitatã, Paraná, 3 de novembro de 2021.



J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO LOCAÇÕES
Representante Legal
Contratada

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5403/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO LOCAÇÕES.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Locação de barracas tipo pirâmide para utilização em eventos realizados pelo município.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. CONTRATADA:

J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ sob o nº 13.911.596/0001-23, situada na Rua Nossa Senhora Aparecida, 1290, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000.

4. OBJETO DO ADITIVO:

Alterar a data de locação de dez barracas 5x5 do dia 03/11/2021 para o dia 07/11/2021, para uso no almoço em comemoração aos sessenta anos do Município de Ubiratã.

5. PREVISÃO LEGAL:

Art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei nº 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

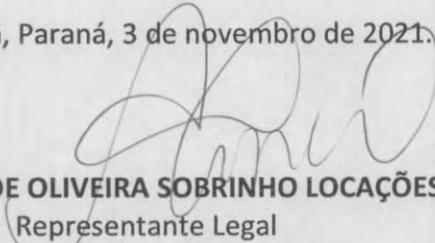
E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

Ubiratã, Paraná, 3 de novembro de 2021.



J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO LOCAÇÕES

Representante Legal
Contratada



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

SEXTA-FEIRA, 5 DE NOVEMBRO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.468- ANO: XVI

Página 4 de 4

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
CONTRATADO: J PEREIRA DE OLIVEIRA SOBRINHO LOCAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 13.911.596/0001-23.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5403/2021
OBJETO DO CONTRATO: Locação de barracas tipo pirâmide para utilização em eventos realizados pelo município.
FINALIDADE DO ADITIVO: Alterar a data de locação de dez barracas 5x5 do dia 03/11/2021 para o dia 07/11/2021, para uso no almoço em comemoração aos sessenta anos do Município de Ubiratã.
DATA DA ASSINATURA: 03/11/2021.

FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 6,66 % ao valor inicial do contrato, equivalente à R\$ 740,00, passando o valor da contratação para R\$ 11.840,00, conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
CONTRATADO: JSM SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.072.379/0001-06.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5439/2021
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de seguranças para eventos realizados pelo município.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10
CONTRATADO: L. J. TRINDADE - SOM, inscrita no CNPJ sob o nº 08.250.774/0001-82.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5402/2021
OBJETO DO CONTRATO: Locação de som e iluminação para utilização em eventos realizados pelo município.
FINALIDADE DO ADITIVO: Acrescer 17,66% ao valor inicial do contrato, equivalente à R\$ 1.600,00, passando o valor da contratação para R\$ 10.660,00, conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer.
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2021.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

Jornal Oficial Eletrônico
- Município de Ubiratã -
Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
Redação e Administração:
Divisão de Imprensa Oficial
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



MANIFESTAÇÃO DA DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO, AUDITORIA GOVERNAMENTAL E TRANSPARÊNCIA.	
MANIFESTAÇÃO Nº 85 /2021	
Processo:	5403/2021- Contrato 180/2021
Finalidade:	Remanejamento de uso do objeto do contrato.
Requisitante:	Secretaria de Esporte e Lazer
Modo de contratação	Pregão presencial

Trata-se de análise de aditamento no Aditivo de Alteração no contrato administrativo nº 180/2021 objeto locação de barracas, processo licitatório 5403/2021, encaminhado pela Unidade seccional de Controle Interno da Divisão de Licitação e por se tratar da modificação contratual (datas de utilização das barracas, do dia 3/11/2021 para o dia 07/11/2021) do referido procedimento licitatório, resta configurado a competência da Divisão de Controle Interno para realização da presente manifestação.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas.

Analisando o procedimento realizado, verifica-se que o requerimento formulado se restringe a alteração no dia da utilização das barracas, **sem aditamento de seu valor** e a possibilidade jurídica resta amparada no art. 65, inc.I, alínea "a", da lei 8.666/93.

Conclusão

Em sendo assim, observado o prazo de vigência do aditamento contratual, bem como a justificativa apresentada, esta Divisão de Controle Interno acompanha o parecer jurídico pela possibilidade de realização do aditivo requerido.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 22 de novembro de 2021,

José Paulo Sampaio de Souza
Chefe de Divisão do Controle Interno
Auditoria Governamental e Transparência

Bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira pipino – 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br

Recebido em	24.11.21
Nome Legível	
Carimbo/Assinatura	